



Collaborare - Rede de CFAE

PROTOCOLO

PREÂMBULO

A atual legislação relativa ao funcionamento e gestão dos **Centros de Formação de Associação de Escolas, adiante também designados por CFAE**, prevê o estabelecimento de redes de colaboração com outros CFAE e outras entidades formadoras, com vista à melhoria da qualidade e da eficácia da oferta formativa e da gestão dos recursos humanos e materiais. É nesse contexto que os CFAE signatários firmam este protocolo, dando suporte à partilha e ao estabelecimento de sinergias que vêm desenvolvendo há vários anos.

CLÁUSULA PRIMEIRA**Objeto**

O presente protocolo visa a criação e estabelecimento da **Collaborare - Rede de CFAE**, estreitando relações de cooperação e intercâmbio, no sentido da colaboração mútua no âmbito dos objetivos e das atividades dos CFAE signatários.

CLÁUSULA SEGUNDA**Enquadramento legal**

A **Collaborare** é constituída nos termos da alínea j) do Artº 8º do Decreto-Lei nº 127/2015, de 7 de julho, desenvolvendo-se no respeito pela restante legislação que enquadra a atividade dos CFAE, no âmbito da formação contínua de docentes e não docentes, nomeadamente o Regime Jurídico da Formação Contínua, o Estatuto da Carreira Docente, a legislação relativa à Avaliação de Desempenho Docente e as diretrizes do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua e dos serviços centrais do Ministério de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA**Signatários**

1 - São signatários deste protocolo, e fundadores da **Collaborare**, os CFAE:

- **Centro de Formação de Associações de Escolas de Amarante e Baião**, com sede na Escola Secundária de Amarante, Av. General Vitorino Laranjeira, n.º 592, freguesia de Amarante (S. Gonçalo), 4600-018 AMARANTE, representado pela sua Diretora Ercília Gonçalves Costa;
- **Centro de Formação de Associação de Escolas Gaia Nascente**, com sede na Escola Secundária Gaia Nascente, Rua do Freixieiro 4430-419 OLIVEIRA DO DOURO – VILA NOVA DE GAIA representado pela sua Diretora Maria Virgínia dos Reis Costa Barroso;
- **Centro de Formação de Associação de Escolas Guilhermina Suggia**, com sede na Escola EB 2/3 do AE Aurélia de Sousa, Rua da Alegria, 351 4000-044 PORTO, representado pelo seu Diretor José Maria Gonçalves e Silva;
- **Centro de Formação Júlio Resende**, com sede na Escola Básica Marques Leitão, Rua Marques Leitão 4420-500 VALBOM, representado pelo seu Diretor Belmiro Manuel da Silva Ribeiro;
- **Centro de Formação de Associação das Escolas de Matosinhos**, com sede na Escola Secundária Augusto Gomes, R. Damão 4450-510 MATOSINHOS, representado pelo seu Diretor Jorge Manuel Teixeira dos Santos Lima;

- **Centro de Formação de Associação de Escolas maiatrofa**, com sede na Escola Básica e Secundária de Águas Santas, Rua Nova do Corim 4425-151 Águas Santas MAIA, representado pelo seu Diretor Cândido Manuel Ramalho Pereira;
- **Centro de Formação de Associação de Escolas MarcoCinfães**, com sede na Escola Secundária do Marco de Canaveses, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, nº 46 4630-103 MARCO DE CANAVESES, representado pela sua Diretora Elsa Paula Mateus Costa Correia;
- **Centro de Formação de Escolas do Porto Ocidental**, com sede na Escola Básica e Secundária Rodrigues de Freitas, Praça Pedro Nunes 4050-466 PORTO, representado pela sua Diretora Ana Maria Martins da Silva Rocha;
- **Centro de Formação de Associação das Escolas de Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel**, com sede na Escola Secundária de Vilela, Av.ª José Ferreira da Cruz, 263 4580-651 VILELA PRD, representado pela sua diretora Maria Teresa dos Santos Sá Ferreira;
- **Centro de Formação de Associação de Escolas Sebastião da Gama - Escolas de Santo Tirso e Valongo**, com sede na Escola Básica de S. Lourenço, Rua da Escola da Costa - 4445-420 ERMESINDE, representado pela sua Diretora Arminda da Graça dos Santos Azevedo Carneiro;
- **Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente**, com sede na Escola Secundária de Lousada - AE Lousada Rua Dr. Mário Soares, 493 4600-194 LOUSADA, representado pelo seu Diretor António Fernando de Campos e Sousa.

2 - Podem aderir à **Collaborare** os CFAE que solicitem, formalmente, a sua adesão, cabendo ao plenário dos membros a decisão sobre a solicitação feita.

3 - Os CFAE que integram a **Collaborare** podem, a qualquer momento, solicitar a saída desta rede colaborativa, bastando que o seu Diretor o comunique aos restantes membros, em missiva enviada, via correio eletrónico, explicitando as razões que levaram o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica a tomar essa decisão.

CLÁUSULA QUARTA

Finalidades

São finalidades da **Collaborare**:

- 1 - Contribuir para a melhoria da qualidade e da eficácia da oferta formativa e da gestão dos recursos humanos e materiais dos CFAE signatários;
- 2 - Estreitar relações de cooperação e intercâmbio no sentido da colaboração entre os CFAE signatários;
- 3 - Promover a unidade na ação dos CFAE signatários no respeito pleno pela identidade de cada um;
- 4 - Partilhar normativos e estabelecer procedimentos geradores de boas práticas;
- 5 - Cooperar com o representante dos CFAE da Rede Regional do Norte.

CLÁUSULA QUINTA

Ações de colaboração e intercâmbio

Os CFAE, no âmbito deste protocolo, desenvolvem, entre outras, as seguintes ações:

- 1 - Partilha de conhecimentos, experiências e meios no domínio da inscrição, seleção e gestão de formandos e formadores, da avaliação dos CFAE e da avaliação por estes promovida;

- 2 - Partilha de conhecimentos, experiências e meios no domínio da representação dos CFAE na Internet, nomeadamente no que respeita a sítios institucionais e redes sociais, das plataformas eletrónicas associadas à formação contínua, tendo em vista, também, a implementação de ações em formato de b-learning;
- 3 - Construção e aprofundamento de redes qualificantes de formação como forma de potenciar os recursos humanos, nomeadamente, partilhando recursos das respetivas BFI – Bolsas de Formadores Internos;
- 4 - Acreditação conjunta, para a rede, de ações de formação para pessoal não docente, junto da DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar;
- 5 - Celebração de protocolos conjuntos com entidades de elevado potencial formativo que desenvolvam a sua atividade na área geográfica da rede, tendo em vista a implementação de processos formativos diversos;
- 6 - Organização e implementação de eventos promotores da formação contínua, a realizar com regularidade, na área de influência dos CFAE da *Collaborare*.

CLÁUSULA SEXTA

Compromisso

Os signatários deste protocolo comprometem-se a agir em conformidade com as decisões consensualizadas no âmbito da rede, nomeadamente no que respeita a recomendações, tomadas de posição públicas e atividades conjuntas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Representante

- 1 - A *Collaborare* é representada por um dos Diretores dos CFAE signatários deste protocolo, que exercerá as suas funções pelo período de dois anos, em regime de rotatividade.
- 2 - São funções do representante:
 - a) Convocar as reuniões dos membros da *Collaborare*;
 - b) Representar a *Collaborare* nas reuniões de coordenação promovidas pelo representante dos CFAE do Norte.
- 3 - Em situações de impedimento do representante, cabe-lhe indicar o seu substituto.

CLÁUSULA OITAVA

Funcionamento e procedimentos

- 1 - A *Collaborare* reúne ordinariamente uma vez por mês, exceto em agosto e nas situações em que a maioria dos seus membros manifeste vontade contrária.
- 2 - A *Collaborare* reúne extraordinariamente desde que, para tal, exista acordo expresso da maioria dos seus membros.
- 3 - A marcação das reuniões cabe ao representante da *Collaborare*, através do envio de convocatória via correio eletrónico, com duas semanas de antecedência, salvo em situações com carácter excecional ou extraordinário, em que este prazo pode ser encurtado.

- 4 - Dessa convocatória constarão: a hora, o local e a ordem de trabalhos, sendo, sempre que possível, fornecidos previamente os materiais que contribuam para o bom funcionamento da reunião.
- 5 - Em cada reunião, são escolhidos o elemento da rede que fará a condução dos trabalhos e o secretário, havendo um registo de presenças e de conclusões e sendo lavrada a respetiva ata.
- 6 - As conclusões das reuniões são enviadas a todos os elementos que não estiveram presentes.
- 7 - Depois de elaborada a ata, o secretário envia-a ao representante que, após análise, a fará chegar, por via eletrónica, a todos os membros. Estes disporão de uma semana para o envio de eventuais correções. Findo esse prazo, o representante enviará a todos, pela mesma via, a ata definitiva.
- 8 - A ata é apreciada e aprovada na reunião seguinte, com a dispensa da sua leitura, exceto se tal for solicitado por qualquer um dos membros presentes, sendo assinada pelo representante e pelo secretário.
- 9 - Não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita.
- 10 - O conjunto das atas é autuado e paginado de modo a facilitar a sucessiva inclusão das novas atas e a impedir o seu extravio e estas são arquivadas em formato eletrónico.

CLÁUSULA NONA

Duração

O presente protocolo tem a duração de quatro anos, contados a partir da data de assinatura, e será prorrogado automaticamente por iguais períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA

e-espço

A *Collaborare* dispõe de um e-espço, num dos servidores dos CFAE que a compõem, destinado ao repositório e partilha de documentos, fóruns de discussão e outros meios de interação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Divulgação

Os CFAE signatários deste protocolo comprometem-se a divulgar no seu sítio institucional, em local de destaque, a referência: "**Este Centro integra a Collaborare - Rede de CFAE**".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Disposições finais

- 1 - A celebração deste protocolo e conseqüente adesão à *Collaborare* produzirá efeitos no ato da assinatura.
- 2 - Cabe ao representante da *Collaborare* dar conhecimento ao representante dos CFAE da Rede Regional do Norte do teor e conteúdo deste protocolo e fazer a sua divulgação junto de todos os interessados.
- 3 - A revisão deste protocolo pode acontecer sempre que a maioria dos signatários a solicite ou ocorram alterações das circunstâncias que a justifiquem.



A Diretora do CFAE de Amarante e Baião,
Ercília Gonçalves Costa
Ercília Gonçalves Costa



A Diretora do CFAE Gaia Nascente,
Maria Virgínia dos Reis Costa Barroso
Maria Virgínia dos Reis Costa Barroso



O Diretor do CFAE Guilhermina Suggia,
José Maria Gonçalves e Silva
José Maria Gonçalves e Silva



O Diretor do Centro de Formação Júlio Resende,
Belmiro Manuel da Silva Ribeiro
Belmiro Manuel da Silva Ribeiro



O Diretor do CFAE de Matosinhos,
Jorge Manuel Feixeira dos Santos Lima
Jorge Manuel Feixeira dos Santos Lima



O Diretor do CFAE maiatrofa,
Cândido Manuel Ramalho Pereira
Cândido Manuel Ramalho Pereira



A Diretora do CFAE MarcoCinfães,
Elsa Paula Mateus Costa Correia
Elsa Paula Mateus Costa Correia



A Diretora do CFAE do Porto Ocidental,
Ana Maria Martins da Silva Rocha
Ana Maria Martins da Silva Rocha



A Diretora do CFAE de Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel,
Maria Teresa dos Santos Sá Ferreira
Maria Teresa dos Santos Sá Ferreira



A Diretora do CFAE Sebastião da Gama,
Arminda da Graça dos Santos Azevedo Carneiro
Arminda da Graça dos Santos Azevedo Carneiro



O Diretor do CFAE Sousa Nascente,
António Fernando de Campos e Sousa
António Fernando de Campos e Sousa



Collaborare - Rede de CFAE